

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo do telhado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, referente à troca de 130m² de telhas térmicas e de 53 metros de calhas com colocação de rufos e criação de 04 (quatro) saídas de água, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 23/05/2019

HORÁRIO: 09:00 (nove) Horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site Câmara Municipal: www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, e do tel: (32) 3273 – 5719.

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, de agora em diante denominada **Câmara**, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Presidente – João Fernando de Assis**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 446, de 15 de março de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo do telhado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, referente à troca de 130m² de telhas térmicas e de 53 metros de calhas com colocação de rufos e criação de 04 (quatro) saídas de água, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, contados a partir da sua publicação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, cujo objeto está definido neste edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº. 1217 de 08 de agosto de 2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e Decreto nº. 1.363 de 1º de junho de 2007; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

DIA: 23/05/2019

HORA: 09:00 (nove) Horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa- MG, CEP: 36.120-000.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo do telhado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, referente à troca de 130m² de telhas térmicas e de 53 metros de calhas com colocação de rufos e criação de 04 (quatro) saídas de água, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se a contratação pela necessidade de reparo no telhado do prédio, tendo em vista os constantes problemas com vazamentos nas dependências da Câmara Municipal danificando equipamentos e colocando em risco os servidores e cidadãos que frequentam a Casa, além do risco de curtos circuitos por conta do contato da água com toda fiação elétrica, conforme fotos anexas ao processo.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país; empresas que tenham em seus quadros servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão e atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e, ainda atendam as exigências para habilitações requeridas neste edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal já mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.4 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

5.5 - Autorização para credenciamento, consistindo:

a) No caso de sócio ou titular da empresa, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b) No caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

5.6 - **A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de**

credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretense credenciado.

5.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

5.8 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Habilitação".

5.9 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final da proposta ofertada.

5.10 - Após o término do credenciamento será proibido à utilização de qualquer aparelho de comunicação dentro da sala de licitação e durante o tempo que a sessão ocorrer, sob pena de desclassificação da empresa que infringir tal determinação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

6.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar aa pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Pregão Presencial n°.06/2019

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Pregão Presencial n°.06/2019

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Envelope N.º 2 (Documentos De Habilitação).

6.3 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração escrita a próprio punho de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pelo Pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os envelopes de “Proposta de Preço” deverão ser apresentados primeiro e conter, obrigatoriamente:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotar o valor do item e global a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

III - Atender a todas as condições do edital e seus anexos;

IV - Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

V - Declaração de que no preço proposto pela prestação de serviço estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega da mesma em local indicado pela contratante;

VI - Número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento ou emissão de boleto bancário;

VII - Constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VIII – Declaração expressa de que os serviços serão executados em conformidade com o contratado.

7.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.3- O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao do mercado na data da sessão pública e disputa de preços.

7.4 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.5 – Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.

7.7 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7.9 - Segue em anexo modelo de proposta que poderá ser seguido para facilitar no momento da elaboração e da apuração pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.10 - O não atendimento ao objeto desta licitação, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do Adjudicatário, na realização dos serviços, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida, a ampla defesa.

7.11 – **Junto com a proposta a licitante deverá anexar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, de acordo com o inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, conforme anexo IX deste edital.**

8 - DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

8.1.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de

8.1.2 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

8.1.3 – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 - Alvará de localização da empresa referente ao exercício vigente.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (validade 90 dias).

8.4 - Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de até 01 ano.

8.5 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

8.5.1 - É obrigatória a visita técnica, da empresa interessada em participar da licitação, à Câmara Municipal de Matias Barbosa, ocasião em que será fornecido o **Atestado de Visita Técnica**, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentos de Habilitação”, nos termos deste Edital. A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais pertinentes à prestação dos serviços, bem como a solicitação de outros esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

8.5.2 - O setor competente para receber os visitantes é o Setor de licitação da Câmara Municipal de Matias Barbosa, no endereço Av. Engenheiro Paulo Brandão 380, Loteamento Parque dos Sabiás, Matias Barbosa - MG.

8.5.3 - As visitas deverão ser agendadas no horário de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas, até o dia anterior ao determinado para abertura das propostas, pelo telefone (32) 3273-5719.

8.5.4 - Para a realização da visita técnica, a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo X.

8.6 – Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 – Em caso de envio por mensageiro todos os documentos terão que estar autenticados.

8.8 - À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.9 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

9 - DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 - Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.

9.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.4 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.5 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou **revogar a licitação.**

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - A Fase de classificação das "Propostas de Preço" – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de "Oferta de Lances";

II - Em seguida será iniciada a Etapa de "Oferta de Lances" – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - Encerrada a etapa de "Oferta de Lances" e ordenadas às propostas, será iniciada a "Fase de Habilitação" – com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

IV - Encerrada a "Fase de Habilitação" e verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor os licitantes que oferecerem maior vantagem para a Câmara Municipal de Matias Barbosa baseado no **Menor Preço Global**, sendo adjudicado o objeto de cada item em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da pregoeira.

11 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e em cada lote fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

11.2 - Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de "Oferta de Lances".

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

11.4 - Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de "Oferta de Lances";

11.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de "Oferta de Lances", quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12 – DOS RECURSOS:

12.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

12.1.1 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.1.2 – Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

12.2 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2 deste edital, proceda a entrega à pregoeira responsável pela licitação.

12.4 - Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.5- O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.6- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

12.7 - A inoocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa (ou outra autoridade, por delegação) homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na minuta de contrato.

14.2 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal e no interesse das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para esta Câmara.

14.3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.4- Conforme minuta de contrato.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

15.1 - Conforme termo de referência e minuta de contrato (Anexos I).

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado conforme previsto na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou

extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O conteúdo do presente edital e as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante dos contratos, independentemente de transcrição.

18.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do edital sujeitará as contratadas às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Conforme minuta de contrato (Anexo II).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

20.2 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **exclui-se** o dia do início e **inclui-se** o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em **dia de expediente** normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

20.5 - O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.6 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **pregoeira**, na sala de licitação desta Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8 as 11 e das 13 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)3273-5719, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.9 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

20.10 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência / Especificações

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos do edital quanto à habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IX – Modelo de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, conforme anexo IV deste edital.

Anexo X - Modelo de declaração de visita técnica

Matias Barbosa (MG), 10 de maio de 2019.

Tania do Carmo Silva Claudino
Pregoeira da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo do telhado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, referente à troca de 130m² de telhas térmicas e de 53 metros de calhas com colocação de rufos e criação de 04 (quatro) saídas de água, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio global estimado de **24.461,67** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) conforme planilha de custos abaixo:

PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS GLOBAL

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VL. MÉDIO UNIT	VL. MÉDIO GLOBAL
001	SERV	01	SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA TROCA DE 130M ² DE TELHAS TÉRMICAS ACÚSTICAS E DE 53 METROS DE CALHAS COM COLOCAÇÃO DE RUFOS E CRIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SAÍDAS DE ÁGUA, TODO MATERIAL EM GALVALUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS	R\$24.461,67	R\$24.461,67

Valor global estimado da contratação: R\$ **24.461,67** (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

01 - Os serviços deveram ser executados por empresa especializada no prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa situado à Avenida Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Bairro: Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG.

03 - O fiscal de Contrato será o servidor responsável por fiscalizar a realização dos serviços que deverá estar dentro dos prazos de validade e em acordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência.

04 - É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da Câmara Municipal.

05 - Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Câmara Municipal, no caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal, a contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

06 - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

Todos os Equipamentos de segurança obrigatórios para os funcionários deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, neste ato representado por seu Presidente, João Fernando de Assis Cipriani xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. **06/2019**, conforme **Processo** Licitatório nº. **40/2019** firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo do telhado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, referente à troca de 130m² de telhas térmicas e de 53 metros de calhas com colocação de rufos e criação de 04 (quatro) saídas de água, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº. **06/2019**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato, tem o **valor global de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após a entrega total do serviço e apresentação da nota fiscal pela contratada.

2.3 – O documento fiscal para pagamento somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 – O documento fiscal para pagamento deverá ser emitido em moeda corrente do país, em 02 (vias) vias.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal e no interesse das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93

3.2 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

4.1.1 - Atestar a efetiva execução do objeto deste instrumento;

4.1.2 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

4.1.6 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;

4.1.7 - Credenciar servidor para fiscalização das mercadorias.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1 - Executar o objeto deste termo nas especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matias Barbosa, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a unidade requisitante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da unidade requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor Rafael que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do Contrato e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais

recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A contratada somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Matias Barbosa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Câmara Municipal Matias Barbosa
CNPJ: 20.431.326/0001-80
João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

Empresa xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de Pregão Presencial nº. 06/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ 2019.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº. _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue a Pregoeira no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº., vem, apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” na licitação supra mencionada, conforme planilha abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
001	SERV	01	SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA TROCA DE 130M² DE TELHAS TÉRMICAS E DE 53 METROS DE CALHAS COM COLOCAÇÃO DE RUFOS E CRIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SAÍDAS DE AGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS	R\$	R\$

Valor Global estimado da licitação: R\$

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, conforme anexo IV do edital.

Matias Barbosa, xxx de xxx de 2019.

Assinatura do responsável

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para reparo do telhado da Câmara Municipal de Matias Barbosa, referente à troca de 130m² de telhas térmicas e de 53 metros de calhas com colocação de rufos e criação de 04 (quatro) saídas de água, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos que o(a) **Sr(a).**

_____;

Representante Legal da Empresa _____, **CNPJ n.º** _____, **VISTORIOU** e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, dos materiais necessários à instalação e das dificuldades não previstas.

Matias Barbosa, xxx de xxx de 2019.

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Responsável